



LEI N.º 2.059

DE 04 DE JULHO DE 2002.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 2059
de 04 de julho de 2002
Goiá, 04 de julho de 2002

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

**“DÁ NOVA REDAÇÃO PARCIAL, AO
ARTIGO 1º DA LEI N.º 2.041, DE
03 DE MAIO DE 2002”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei n.º 2.041, de 03 de
maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a permutar com a empresa
**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ORLINDO OLÍMPIO
BARBOSA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.362.647/0001-73,
com sede na Avenida Goiás, n.º 384, Centro, em Goianésia – GO,
através de seu representante legal, **ORLINDO OLÍMPIO BARBOSA,**
uma área de 5.205,00 m², com os seguintes limites e confrontações:
**“Com 38,00m de frente dividindo com a rua 27, + 50,00m +
14,00m + 50,00m dividindo com Reis Jacinto Brandão + 10,00m
dividindo com a rua 27, com 58,00m de fundo dividindo com
Orlindo Olímpio Barbosa, com 101,00m do lado direito dividindo
com Orlindo Olímpio Barbosa, com 96,00m do lado esquerdo
dividindo com a rua 8”,** recebendo, na permuta, 02(duas) áreas,
sendo uma de 14.987,86 m², com os seguintes limites e
confrontações: **“Começam no marco cravado na confrontação com**



o Aeroporto municipal; daí, segue confrontando com este com os seguintes rumo e distância 28°55'01" NW e 150,00 metros; daí, segue confrontando com Orlindo Olímpio Barbosa com os seguintes rumos e distâncias 63°23'16" SW e 100,00 metros, 28°55'01" SE e 150,00 metros, 63°23'16" NE e 100,00 metros até um marco inicial"; e a outra, de 35.350,78 m², com os seguintes limites e confrontações: "Começam no marco cravado à margem Oeste da avenida contorno; daí, segue confrontando com o Aeroporto Municipal com os seguintes rumo e distância 63°23'16" SW e 206,70 metros; daí, segue confrontando com Orlindo Olímpio Barbosa com os seguintes rumos e distâncias 26°36'43" SE e 160,00 metros 63°23'16" NE e 237,66 metros até um marco cravado na margem Oeste da avenida contorno; daí, segue margeando a mesma com os seguintes rumos e distâncias 39°23'11" NW e 64,40 metros, 36°58'15" NW e 53,28 metros, 35°40'25" NW e 45,35 metros até o marco inicial"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dois(04-07-2002). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal